Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 06 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R$ 60.100,00 (sessenta mil e cem reais), com recurso o superávit financeiro 2024.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o referido Projeto é necessário para reabertura de recursos, referente a Emenda Parlamentar Maria do Rosário – Programa 09032023-033035.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4448 /2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 60.100,00, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 60.100,00 (Sessenta mil e cem reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER.....R$ 60.100,00
U.Orç. 01 – Secretaria Municipal De Turismo, Esportes, Cultura e Lazer..... R$ 60.100,00
13 – Cultura
392– Difusão Cultural
0044 – Desenvolvimento Cultural
Projeto 1.064 – Emenda parlamentar Maria do Rosário – Programa 09032023-033035..... ...R$ 60.100,00
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 60.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 60.100,00

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Superávit financeiro..

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração